



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 178 de 7 de Novembro de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Aquisição de Guias e Paralelepípedos.***

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante de preços e pelo menor preço encontrado, a quantia de 300 (trezentos) metros lineares de guias e 5.000 (cinco mil) paralelepípedos para colocação nas vias publicas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de verba própria constante do orçamento regente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 7 de Novembro de 1968.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal